



PROJETO DE LEI Nº 002/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e com apoio no Art. 37, IX da Constituição Federal e art. 114, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 219 de 1993 - RJU faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob regime de contrato temporário, por excepcional interesse público, servidores para a zona urbana e rural do Município de Brejo Grande do Araguaia, diante eventual necessidade e disponibilidade financeira, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** - Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo I da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

**Art. 3º** - As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse às ações básicas de Administração.

**Art. 4º** - O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a Lei Municipal nº 776/2004 – Plano de Cargos e Salários.

**Art. 5º** - O prazo de vigência das contratações é de 12 (doze) meses, retroagindo a 1º de janeiro de 2021 e prorrogável por igual período.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO.**



**Art. 6º** - As contratações previstas obedecerão ao Regime Estatutário, previsto na Lei Municipal 219 de 1993.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2021.



---

**JESUALDO NUNES GOMES**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**1 – RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Motorista	02
Assist. Administrativo	04
Agente de Vigilância	06
Zelador	04

**2 – RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Técnico Contabilidade	03

**3 – RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Assist. Administrativo	01
Motorista	02
Zelador	01
Ajudante de Máquinas	01
Operador de Máquinas Pesadas	01

**4 – RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO.**




<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Zelador	04
Motorista	02
Operador de trator	04
Gari	10

**5 - RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Assistente Administrativo	03
Zelador	03
Cuidador	03
Agente de Vigilância	02

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JESUALDO NUNES GOMES**  
Prefeito Municipal